

---

# DIÁRIO OFICIAL





**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DECRETO**

DECRETO Nº21, DE 26 JUNHO DE 2020 - CREDITO EXTRAORDINÁRIO



DECRETO

DECRETO Nº21, DE 26 JUNHO DE 2020 - CREDITO EXTRAORDINÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 21 DE 26 JUNHO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 147.485,75 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 72 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Rio Real, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Ofício Municipal AL nº 2.166/20, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2068 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 147.485,75 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
[prefeituraderioreal@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderioreal@yahoo.com.br)  
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, tem origem no excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020, conforme anexo II.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo I deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de junho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.300/0001-83  
[prefeituraderioreal@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderioreal@yahoo.com.br)  
tel: (75) 3426-1320



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

JUNHO/2020

DECRETO 21/2020

Abre CREDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de 147.485,75 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 21 / 2020,

DECRETA


Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2022 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)		
31900400 - 0109000	Contratação Por Tempo Determinado	61.846,51
31901100 - 0109000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.403,50
31901300 - 0109000	Obrigações Patronais	735,83
33903900 - 0109000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.014,16
Soma da Ação:		130.000,00
Soma da Unidade:		130.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2029 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)		
31900400 - 0109000	Contratação Por Tempo Determinado	16.000,00
33903000 - 0109000	Material de Consumo	1.485,75
Soma da Ação:		17.485,75
Soma da Unidade:		17.485,75
Total Geral:		147.485,75

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0109000	Recurso Vinculado LC 173/2020	147.486,75
Total Geral:		147.486,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Rio Real, Estado Da Bahia 26 de junho de 2020.

  
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS  
PREFEITO Mat.8717